



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA
DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 01/2024-PG

Porto Ferreira, 19 de janeiro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara do Município de Porto Ferreira
– Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 01/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Segue o Projeto de Lei nº 01/2024, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, que CRIA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 3.750, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023, QUE RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NA REGIÃO METROPOLITANA DE PIRACICABA – CISMETRO LIMEIRA, NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, para análise e aprovação dessa Nobre Casa.

Atenciosamente,

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
PREFEITO

1





PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 01/2024.

"CRIA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 3.750, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023, QUE RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NA REGIÃO METROPOLITANA DE PIRACICABA – CISMETRO LIMEIRA, NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º Ficam criados os artigos 6ºA e 7ºA na Lei nº3.750 de 31 de outubro de 2023, com a seguinte redação:

"Art. 6º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 1.661.600,00 (hum milhão, seiscentos e sessenta e um mil e seiscentos reais); observando as seguintes rubricas orçamentárias:

08.01	3.3.71.70	10.122.1009.2039	R\$ 1.661.600,00
Total geral:			R\$ 1.661.600,00

Parágrafo único: A suplementação de que trata o artigo 6º A, será proveniente de anulação das despesas:

08.01	3.1.90.11	10.301.1010.2.288	R\$ 1.661.600,00
Total geral:			R\$ 1.661.600,00





PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º A Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.738, de 04 de julho de 2023; a Lei de Plano Plurianual nº 3.646, de 21 de dezembro de 2021; a Lei Orçamentária Anual nº 3.759 de 19 de dezembro de 2023; passam incorporar as modificações decorrentes da presente Lei”.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 200.170,99 (duzentos mil, cento e setenta reais e noventa e nove centavos); observando as seguintes rubricas orçamentárias:

06.01	3.3.50.41	13.392.3006.2.404
06.01	3.3.60.41	13.392.3006.2.404
06.01	3.3.90.36	13.392.3006.2.404
06.01	3.3.90.39	13.392.3006.2.404
06.01	3.3.90.48	13.392.3006.2.404
06.01	4.4.90.52	13.392.3006.2.404
06.01	4.4.50.42	13.392.3006.2.404
06.01	3.3.50.43	13.392.3006.2.404
06.01	3.3.60.45	13.392.3006.2.404
06.01	3.3.90.31	13.392.3006.2.404

Art. 3º A suplementação de que trata o artigo 2º, será proveniente de superávit financeiro do exercício anterior da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 e da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2023.

Art. 4º A Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.738, de 04 de julho de 2023; a Lei de Plano Plurianual nº 3.646, de 21 de dezembro de 2021; a Lei Orçamentária Anual nº 3.759 de 19 de dezembro de 2023; passam incorporar as modificações decorrentes da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
PREFEITO





PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM

O presente Projeto de Lei cria dispositivos na Lei nº 3.750, de 31 de outubro de 2023, que ratifica o protocolo de intenções do consórcio intermunicipal de saúde na região metropolitana de Piracicaba – Cismetro Limeira, bem como autoriza a abertura de créditos adicionais para os fins previstos na Lei Complementar Federal nº 202 de 15 de dezembro de 2023, que alterou a Lei Paulo Gustavo.

A alteração proposta tem por objetivo incluir na Lei nº 3.759 de 19 de dezembro de 2023 – LOA 2024, rubrica orçamentária visando a manutenção dos serviços em saúde já iniciados no município.

Cabe ressaltar que a mencionada rubrica não foi inserida na proposta que originou a LOA - 2024, pois quando o Município aderiu ao Consórcio, que cominou com a aprovação da Lei nº 3.750, em 31 de outubro de 2023, a proposta da LOA já estava em tramitação e o prazo de emenda já havia expirado, em 02 de outubro do mesmo ano, o que impossibilitou a alteração naquele momento.

Além disso, com a prorrogação do prazo de execução da Lei Paulo Gustavo através da Lei Complementar nº 202 de 15 de dezembro de 2023, e considerando que após a conclusão dos editais que descentralizaram os recursos no Município ainda restou uma parte dos recursos federais em conta o presente Projeto de Lei também busca possibilitar a publicação de novos editais com o objetivo de contemplar e fortalecer ainda mais o Setor Cultural de Porto Ferreira.

A Lei Paulo Gustavo busca trazer recursos para o Município com o objetivo de reparar os enormes danos causados pela pandemia no setor Cultural. Sendo assim, sua aplicação no Município é de extrema importância para prosseguirmos com o desenvolvimento da cadeia produtiva da cultura local. Sua prorrogação visa oportunizar a participação de mais agentes culturais e contemplar um maior número de artistas e trabalhadores da Cultura.





PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPÀ
PREFEITO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 166F-5488-A2B6-6473

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 19/01/2024 16:14:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/166F-5488-A2B6-6473>